



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 188	Semestre	9450
A 1.ª série . . .	83		4630
A 2.ª série . . .	68		3550
A 3.ª série . . .	53		2550
Avalso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$08			

O preço dos anúncios é de \$10 a linha, accrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importações. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Portaria n.º 1:012, inserindo várias disposições para a selecção e transferência para o Museu da Sociedade Martins Sarmento, de Guimarães, de todos os objectos do culto pertencentes à extinta Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira, daquela cidade, que sejam de valor artístico e histórico.

Ministério das Finanças:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 3:228, relativo à transferência duma verba dentro do orçamento do Ministério das Finanças referente ao ano económico de 1916-1917.

Ministério do Fomento:

Decreto n.º 3:233, mandando encerrar o Pêsto Agrário da Lourenhá.

Nota.— Com este *Diário* é distribuído um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 106, de 30 de Junho de 1917, contendo os seguintes diplomas:

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 3:226-A, transferindo diferentes verbas dentro do orçamento da despesa do Ministério da Guerra referente ao ano económico de 1916-1917.

Ministério do Fomento:

Lei n.º 725-A, abrindo um crédito especial de 4.000\$ para reforço da verba do orçamento de 1916-1917 destinada a ajudas de custo e despesas de transporte de pessoal da Direcção Geral da Agricultura.

Tendo sido ouvida sobre o assunto a Comissão Central de execução da lei de 20 de Abril de 1911 e o Conselho de Arte e Arqueologia da 3.ª Circunscrição;

E havendo naquela cidade um Museu Regional (da Sociedade de Martins Sarmento) que, embora seja particular, satisfaz perfeitamente ao preceituado no artigo 76.º da citada lei, e onde já se encontram condignamente expostos os elementos até agora coligidos do património artístico da região:

Manda o Governo da República, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos:

1.º Que seja nomeada uma comissão incumbida de seleccionar os objectos de valor artistico e histórico da mencionada Colegiada extinta e da sua colocação no Museu da Sociedade de Martins Sarmento;

2.º Que essa comissão seja composta do presidente do Senado Municipal, que a ela presidirá, do director do aludido Museu, do advogado e antigo Deputado bacharel Eduardo de Almeida, de um vogal do Conselho de Arte e Arqueologia, por este escolhido, e do presidente da Comissão de Administração dos Bens das Igrejas no concelho de Guimarães;

3.º Que de todos os objectos seleccionados e transferidos para o Museu se faça um inventário em duplicado, devendo ser um dos exemplares enviado à Comissão Central acima mencionada, para ser arquivado juntamente com o arrolamento;

4.º Que a comissão encarregada de escolher os objectos do culto de que se trata só dará por finda a sua missão quando haja sido levada a efeito a colocação e exposição dos objectos seleccionados, como fôr mais conveniente, e em condições de completa segurança;

5.º Esta cedência é feita a titulo de depósito, porque esses objectos são pertença do Estado, e sobre elles ficará superintendendo superiormente o Conselho de Arte e Arqueologia da 3.ª Circunscrição.

Paços do Governo da República, 6 de Julho de 1917. — O Ministro da Justiça e dos Cultos, *Alexandre Braga*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

4.ª Repartição

PORTARIA N.º 1:012

Sendo de urgente necessidade providenciar quanto ao destino que deve dar-se a diferentes objectos do culto pertencentes à extinta Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira, de Guimarães e que, além do seu valor real, o tem também artistico e histórico;

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Por ter saído com inexactidões, novamente se publica o seguinte:

DECRETO N.º 3:228

Sob proposta do Ministro das Finanças, usando da faculdade que ao Governo é conferida pelo § único do artigo 20.º da lei de 20 de Março de 1907, e de harmonia com o n.º 5.º do artigo 25.º da 3.ª das cartas de lei de 9 de Setembro de 1908: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar que da verba de 80.000\$.

inscrita, sob a rubrica «Despesas com comissões de serviço de inspecção e avaliação de prédios», no capítulo 11.º, artigo 50.º, do orçamento do Ministério das Finanças em vigor no ano económico de 1916-1917, seja transferida a quantia de 11.000\$ para o artigo 47.º do mesmo capítulo, destinada a reforçar as verbas de 18.000\$ e 10.000\$, inscritas, respectivamente, sob as rubricas «Ajudas de custo aos funcionários dependentes da Direcção Geral das Contribuições e Impostos» e «Despesas de transportes com os funcionários dependentes da Direcção Geral das Contribuições e Impostos», cabendo à primeira a quantia de 7.000\$ e à segunda a de 4.000\$.

O Presidente do Ministério e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1917.—
BERNARDINO MACHADO—*Afonso Costa*—*Artur R. de Almeida Ribeiro*—*Alexandre Braga*—*José António Arantes Pedroso*—*Augusto Luís Vieira Soares*—*Herculano Jorge Galhardo*—*Ernesto Jardim de Vilhena*—*José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães*—*Eduardo Alberto Lima Basto*.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral da Agricultura

Repartição Técnica

Secção dos Serviços Agrícolas

DECRETO N.º 3:233

Tomando em consideração o parecer da Direcção dos Serviços Agrícolas do Centro, ouvido o Conselho Técnico da mesma Direcção;

Atendendo ao disposto no artigo 15.º da organização dos Postos Agrários, aprovada pelo decreto n.º 977, de 26 de Outubro de 1914; e

Sob proposta do Ministro do Fomento:

Hei por bem decretar que seja encerrado o Posto Agrário da Lourinhã, criado por decreto de 26 de Junho de 1915.

O Ministro do Fomento assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 6 de Julho de 1917.—**BERNARDINO MACHADO**—*Herculano Jorge Galhardo*.